

RELATÓRIO DE GESTÃO 2018

FUNDETUR

**Vitória/ES
Fev/2019**

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| APRESENTAÇÃO | 3 |
| 1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA UNIDADE GESTORA | 4 |
| 1.1 Identificação da Unidade Gestora | 4 |
| 1.2 Finalidade e Competência Institucionais da Unidade | 4 |
| 1.3 Programas Finalísticos | 5 |
| 2 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE | 5 |
| 2.1 Canais de Acesso à Cidade | 5 |
| 2.2 Mecanismo de Transparência das Informações | 5 |
| 2.3 Medidas Relativas à Acessibilidade | 6 |
| 3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | 6 |
| 3.1 Execução Orçamentária | 6 |
| 4 ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS E DEMANDA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE | 6 |
| 4.1 Tratamento de decisões dos Órgãos de Controle Interno | 6 |
| 5 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS | 7 |
| 6 CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR | 7 |
| 6.1 Conselho Municipal do Turismo (COMTUR) | 7 |
| 7 OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES | 9 |
| 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 9 |

APRESENTAÇÃO

Relatório de Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Vitória (FUNDETUR) referente ao exercício de 2018, em atendimento ao Anexo I-B - da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas das Administrações Diretas ou Indiretas dos Poderes Executivos Municipais da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – IN TC nº 040/2016 e ao Decreto Municipal de nº 17.556, de 05 de novembro de 2018, em seu Art. 23.

O Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Vitória (FUNDETUR) foi criado em 18 de setembro de 1998, através da Lei Municipal nº 4.751.

Em 13 de dezembro de 2017 foi publicada a Lei Municipal nº 9.219 que altera dispositivos da Lei nº 6.529, de 29 de dezembro de 2005, ficando revogados os incisos VIII e XIII do Art. 2º e as seções VIII e XIII do Capítulo III da Lei nº 6.529, de 2005, extinguindo a partir de 1º de janeiro de 2018, a Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda.

A Lei Municipal nº 9.245, de 08 de fevereiro de 2018, em seu Art. 8, dispõe sobre a gestão de todos os Termos de Cooperação, Convênios, Contratos e congêneres que tenham como parte a Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda e cujo objeto tenha pertinência com as atribuições da Companhia de Desenvolvimento de Vitória (CDV), serão conduzidos e geridos por esta companhia.

Os programas e ações de desenvolvimento para o turismo de Vitória passaram a ser geridos pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória (CDV), a partir de 1º de janeiro de 2018.

1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS

1.1 Identificação da Unidade Gestora:

Exercício do Relatório: 2018

Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV

Denominação Completa: Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Vitória

Denominação Abreviada: (FUNDETUR/PMV)

CNPJ: 21.796.274/0001-09

UG PMV: 542

UG TCEES: 077E0500008

Responsável: Leonardo Caetano Krohling

Telefone de Contato: (27) 3183-9505

Endereço Eletrônico: leonardo.krohling@cdvitoria.com, leonardokrohling@gmail.com

Endereço Postal: Rua Vitória Nunes da Motta, 220, Edf. Italo Batan Regis (CIAC), 8º andar,
Enseada do Suá, Vitória/ES – CEP: 29050-480.

1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

O Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Vitória (FUNDETUR) foi criado em 18 de setembro de 1998, através da Lei Municipal nº 4.751, com a finalidade de prover recursos para a implantação de programas e manutenção dos serviços oficiais de turismo no Município de Vitória.

Os recursos em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo serão aplicados em:

I – desenvolvimento e implantação de projetos turísticos do Município;

II – manutenção dos serviços de turismo do Município;

III – aquisição de materiais de consumo e permanente destinados aos projetos e programas de turismo;

IV – promoção, apoio, participação e realização de eventos turísticos;

V – divulgação das potencialidades turísticas do Município, através dos meios de comunicação;

VI – programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;

VII – outros programas ou atividades do interesse da política municipal de turismo.

1.3 Programas Finalísticos

Programa: **Desenvolvimento Turístico:**

O programa de Desenvolvimento do Turismo pretende contribuir para que Vitória se consolide como destino turístico de lazer, negócios e eventos. O objetivo é realizar ações de forma que a população esteja sempre envolvida no processo e seja um dos meios utilizados para viabilizar as ações.

Ação: **1291 - Promoção do Destino turístico Vitória
(03.03.02.23.695.0013.1.0291):**

Realizar ações promocionais visando a promoção do destino turístico de Vitória.

2 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

2.1 Canais de Acesso do Cidadão

Site da CDV: www.cdvtorioria.com.br

Cartaz QR Code: Moradores e visitantes da capital podem ter informações sobre os principais atrativos da cidade de forma mais fácil e rápida. Espaços públicos, hotéis, shoppings, parques e outros locais estão recebendo cartazes com QR Code, que é um código de barras bidimensional, alertando que o conteúdo pode ser acessado utilizando esta tecnologia. Para acessar, o morador ou visitante precisa aproximar a câmera ligada do smartphone em frente ao QR Code para que a leitura possa ser realizada e a página do portal da Prefeitura de Vitória seja aberta com o conteúdo sobre os atrativos turísticos. Também é possível fazer a leitura do QR Code a partir do Facebook.

Vitória Online: As informações sobre o turismo da capital também estão disponíveis para smartphones e tablets por meio do aplicativo da Prefeitura de Vitória, o Vitória OnLine. O morador ou visitante que ainda não possui a ferramenta precisa acessar a Play Store (Android) ou a App Store (iOS) para fazer o download gratuitamente.

2.2 Mecanismos de Transparência das informações sobre a atuação da unidade gestora

SIC – Sistema de Informação ao Cidadão.

2.3 Medidas relativas à acessibilidade

Adesão ao SIC, que está vinculado à LAI (Lei de Acesso à Informação).

3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 Execução Orçamentária do FUNDETUR – 2018

Unidade Gestora: 542

Disponibilização orçamentária para o FUNDETUR, de acordo com a Lei nº 9.157, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e a Lei 9.237 de 27 de dezembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vitória para o exercício financeiro de 2018:

| RECURSO | VALOR (R\$) |
|--------------|-----------------|
| PRÓPRIO | 6.000,00 |
| TOTAL | 6.000,00 |

| | |
|-----------------------------------|----------|
| Valor Total Empenhado | R\$ 0,00 |
| Valor Total Anulado | R\$ 0,00 |
| Saldo Total (Emp-Anulações) | R\$ 0,00 |
| Valor Total Liquidado | R\$ 0,00 |
| Pago (2018) | R\$ 0,00 |
| Valor Total Pago (Restos a Pagar) | R\$ 0,00 |
| Saldo Total a Pagar | R\$ 0,00 |

4 ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS E DEMANDA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

4.1 Tratamento de Decisões dos Órgãos de Controle Externo

No exercício 2018 não houve nenhum apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES).

5 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

O envio/remessa dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários à constituição da prestação de contas dos Prefeitos Municipais e dos administradores e demais responsáveis abrangidos pelo “caput” do artigo 1º da Instrução Normativa nº 034/2015, nos termos dos Anexos I e II, de acordo com o item 1 do Art. 18, do Decreto nº 17.556 de 05 de novembro de 2018, cabe à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Vitória, encaminhar aos Ordenadores de Despesas, os arquivos geradores das peças contábeis integrantes da Prestação de Contas Anual.

6 CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

6.1 Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

Criado pela Lei Municipal nº 8.844 de 06 de agosto de 2015, o Conselho Municipal de Turismo de Vitória (COMTUR) atua diretamente na orientação, promoção e formulação de uma política de desenvolvimento do turismo na cidade de Vitória.

Composição do COMTUR:

O Conselho Municipal de Turismo será presidido pelo Secretário Municipal de Turismo, Trabalho e Renda e constituído pelos seguintes segmentos:

I - Representantes da Sociedade Civil Organizada

- a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento de Meios de Hospedagem;
- b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento de Agências de Turismo;
- c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento de Organizadores e Captação de Eventos;
- d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento de Comércio;
- e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento de Transportes e Transportes Turísticos;
- f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento Acadêmico;
- g) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento de Bacharéis em Turismo;
- h) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento de Guias de Turismo e Prestadores de Serviços Turísticos;
- i) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento de Bares, Restaurantes e Entretenimento;
- j) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento do Desenvolvimento do Turismo da Região Metropolitana;

- k) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento de Ecoturismo e Meio Ambiente;
- l) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento Cultural e Artístico;
- m) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento Náutico;
- n) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento de Cidadania e Juventude;
- o) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do segmento de Intercâmbios e Relações Internacionais;

II - Representantes do Poder Público

- a) 01 (um) titular e 01 (um) suplente das entidades públicas de Capacitação;
- b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente das Instituições Financeiras públicas de Fomento ao desenvolvimento;
- c) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Estadual, representando a SETUR;
- d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Estadual, representando a SECULT;
- e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente das entidades públicas do segmento Portuário;
- f) 01 (um) titular e 01 (um) suplente das entidades públicas do segmento Aeroviário;
- g) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representando o Poder Legislativo Municipal;
- h) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal, representando a Secretaria de Segurança Urbana;
- i) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal, representando a Secretaria de Meio Ambiente;
- j) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal, representando a Secretaria de Cultura;
- k) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal, representando a Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos;
- l) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal, representando a Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana;
- m) 01 (um) titular e 01 (um) suplente representando a Capitania dos Portos;
- n) 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal, representando a Assessoria de Relações Internacionais;
- o) 01 (um) titular e 01 (um) suplente das Entidades públicas de apoio ao micro e pequeno empreendedor.

O Conselho de Turismo de Vitória (COMTUR) promoveu 05 (cinco) reuniões com seus membros no exercício de 2018.

7 OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES

O Relatório de Gestão – 2016 da SEMTTRE foi elaborado conforme Orientação Técnica nº 004/2015 da Controladoria Geral do Município de Vitória (CGM).

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a mudança da gestão do “Turismo” para a Companhia de Desenvolvimento de Vitória, a partir de janeiro de 2018, a CDV atua de forma integrada no planejamento dos objetivos e metas governamentais; coordena a execução das políticas e diretrizes da administração municipal para o desenvolvimento do turismo no município; trabalha na proteção ao turista e na oferta de meios para a divulgação da cidade. O Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Vitória (FUNDETUR) também acompanhou esta mudança porém estuda-se novos rumos para seu melhor desempenho com propostas de alteração de sua lei, atualizando assim para o momento atual da área de turismo.

Vitória, 22 de fevereiro de 2019.



Leonardo Caetano Krohling

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV

Elaborado por:



Ayres Pauzen Ferreira

Assessor